



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO
“OBRAS SOCIAIS ANDRE LUIZ” – OSAL

De autoria do Vereador: Sebastião Custodio Couto Júnior

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a associação “Obras Sociais André Luiz” – OSAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 16 de setembro de 2014

126 anos de Emancipação Política do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES